



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.016892/2024-90

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/2021). Contratação da assinatura da base de dados Biblioteca Digital Fórum de Livros, da Editora Fórum. **Valor:** R\$ 64.720,00. Pré-avença nº 5602. Competências da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os autos de solicitação da SEGRAF para contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021¹, da **EDITORIA FÓRUM, CNPJ 41.769.803/0001-92**, tendo por objeto a assinatura da base de dados Biblioteca Digital Fórum de Livros, pelo valor total de **R\$ 64.720,00** (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais), conforme tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATSER
			Assinatura anual da base dados <i>Fórum de Livros</i> da Editora Fórum com acesso ilimitado por IP para utilização da plataforma.	
1	1 (uma)	Assinatura	<i>Biblioteca Digital Fórum de Livros - 11ª série.</i>	21040 (Assinatura - Publicação Informatizada)
2	1 (uma)	Assinatura	<i>Biblioteca Digital Fórum de Livros - 12ª série.</i>	21040 (Assinatura - Publicação Informatizada)

A unidade técnica elaborou o termo de referência (NUP 00100.221549/2024-93) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

1.2.1.1. A base de dados tem por objetivo atender e suprir as necessidades de informação técnico-científica do corpo funcional do Senado Federal, com fornecimento de material bibliográfico nacional, essencialmente livros digitais, de renomadas editoras na área jurídica, complementando o acervo físico da Biblioteca do Senado Federal, e atendendo as necessidades permanentes e constantes de informação bibliográfica dos senadores, consultores, advogados, diretores e demais servidores e unidades legislativas e administrativas do Senado Federal.

A necessidade de fornecimento de livros digitais se deve ao fato de que a missão institucional da Biblioteca é fornecer o suporte informacional necessário às atividades desenvolvidas no âmbito desta Casa e do Congresso Nacional. A plataforma permite o acesso remoto, ou seja, possibilita o acesso tanto aos servidores que trabalham presencialmente, quanto aos que estão trabalhando em plano de gestão. A base possibilita o acesso simultâneo, busca no texto completo das obras, possibilidade de copiar trechos dos livros para compartilhamento, dentre outras funcionalidades.

Registra-se que, com a adoção do plano de gestão, há necessidade de a Biblioteca do Senado buscar no mercado soluções digitais que possibilitem o acesso a fontes de informação diversificadas, de qualidade e confiabilidade. As bibliotecas digitais, além de todo o valor agregado (busca integrada e textual, etc), têm a vantagem da constante atualização, rapidez na procura e no acesso a conteúdo informacionais.

Os assuntos de maior relevância à constituição, manutenção e atualização do acervo da Biblioteca são aqueles relativos às atividades-fim do Senado Federal: o processo legislativo e as ações de fiscalização e controle; as ações que são objeto das comissões permanentes e mistas e das Consultorias Legislativa e de Orçamentos, Fiscalização e Controle; aqueles necessários às atividades de ensino do Instituto Legislativo Brasileiro e aqueles de interesse das áreas técnico-administrativas da Casa. Diante do exposto, são as áreas jurídicas e de ciências sociais aplicadas as mais utilizadas diante das necessidades da Casa.

Por meio do Relatório Conclusivo nº 085/2024-SEECON/COCDIR/SADCON (NUP 00100.225297/2024-71), cuja leitura integral é recomendada em caso de dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações das autoridades competentes, com destaque para os seguintes pontos:

- A pretendida contratação visa substituir a Nota de Empenho nº 3185/2015, firmada com a pretensa contratada vigente até 21/01/2017. A formalização do novo ajuste será por instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- O Comitê de Contratações do Senado aprovou a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no inciso II, do § 1º, do art. 3º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022.
- Observado o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como o teor do Parecer nº 688/2023 – ADVOSF (NUP 00100.188820/2023-91), o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT (NUP 00100.163964/2024-15).
- Para demonstrar a inviabilidade de competição e a escolha do fornecedor, o OT juntou a declaração de exclusividade emitida pela Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais (NUP 00100.163974/2024-51, cuja veracidade foi confirmada pela instituição emissora.
- A EDITORA FORUM LTDA ofereceu proposta comercial, válida16 até 31/12/2024, no valor total de **R\$ 64.720,00** (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses (NUP 00100.205953/2024-10).
- Quanto à justificativa do preço ofertado, para atendimento ao inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022, o órgão técnico anexou notas fiscais (NUP 00100.163970/2024-72). Contudo, para o item 2, não foi possível apresentar o mínimo de três comprovantes. Nesse caso, a empresa informou que seus preços são públicos e divulgados em seu site na internet (NUP 00100.163980/2024-16). Em sede de verificação preliminar, a COCVAP ratificou os procedimentos adotados conforme teor do Ofício nº 0568/2024-COCVAP/SADCON, de 09/10/2024 (NUP 00100.177507/2024-16).
- Instada a se manifestar, a Advocacia do Senado Federal emitiu o Parecer nº 840/2024-ADVOSF (NUP 00100.219732/2024-29). As recomendações expressas se encontram atendidas no contexto da instrução processual, inclusive, aquela referente à justificativa para a dispensa da garantia contratual. As demais ressalvas estão relacionadas aos atos administrativos





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

- A minuta de contrato (NUP 00100.212330/2024-01-1) foi elaborada com base na última versão do Termo de Referência. Ressalte-se que a referida minuta foi previamente analisada e considerada apta a reger a futura avença tanto pelo OT quanto pela pretensa contratada.
- Foram juntadas aos autos as certidões de estilo destinadas a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social, previdenciária, trabalhista, bem como aquelas oriundas de cadastros e bases mantidas pelo TCU, CNJ e Portal da Transparência (NUP 00100.225297/2024-71).
- Consta dos autos a Informação nº 769/2024-COPAC/SAFIN (NUP 00100.222573/2024-40), que confirma a disponibilidade orçamentária no exercício de 2024 para fazer frente a esta contratação.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da inexigibilidade de licitação, aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATDGER, 17 de dezembro de 2024

Revisão:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, incisos III, IV e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação;
2. **APROVO** o Termo de Referência (NUP 00100.221549/2024-93) e a minuta de Contrato (NUP 00100.212330/2024-01-1);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de **R\$ 64.720,00** (sessenta e quatro mil e setecentos e vinte reais), bem como **DETERMINO** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da **EDITORIA FORUM LTDA, CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92**;
4. **DESIGNO** os gestores e fiscais da futura avença, na forma da PDG anexa.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no SIASG. Posteriormente, devem ser encaminhados à **AADGER** e à **SAFIN**, para as providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 17 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL
Nº 3353 DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.016892/2024-90**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação – NGCID/SGIDOC** como órgão gestor do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela;

Art. 2º Designar o servidor titular do **Serviço de Pesquisa e Atenção ao Usuário da Biblioteca – SEUBIB/COBIB** e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral